



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.041/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Altera o Artigo 3º. da Lei nº. 1.639/2014 de 05 de Junho de 2014 que “*Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*”.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Artigo 3º. da Lei nº. 1.639/2014 de 05 de Junho de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. A indenização fica estipulada em 40% (quarenta por cento) do valor do subsídio dos referidos cargos”.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

